



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO Nº 274/2023

EDITAL Nº 194/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão da pregoeira a qual inabilitou a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vindo a apresentar o recurso tempestivamente, alegando que veio a anexar no Sistema toda documentação relativa a qualificação técnica, fiscal e trabalhista, e que tais documentos não estavam disponíveis para acesso devido a Erro Eletrônico. E, ainda alega que foi interrompido na fase de lances devido à queda de energia ocorrida na região onde reside, impedindo o licitante de continuar na disputa. Solicitando, a reforma da decisão da Pregoeira no sentido de declarar a licitante WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA habilitada, alegando que a falha que o inabilitou foi do sistema e a falta de energia ocorrida.

Não houve apresentação de **CONTRARRAZÕES**.

De acordo com o poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos da contratação.

Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios da eficiência.



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



Nas razões recursais apresentadas pela empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, o mesmo alegou que foi inabilitado, porém tal fato pode ter ocorrido devido a falhas ocorridas no sistema. Ante as informações e documentos acostados para auxiliar na tomada de decisão quanto a esta questão, a Pregoeira diligenciou junto ao Responsável pela plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL Plataforma Eletrônica da BBMNET licitação através do e-mail oficial victor@licitamaisbrasil.com.br, solicitando informações acerca do fato relatado, vindo a receber a resposta da empresa gerenciadora do sistema.

Ante a informação apresentada pela Plataforma, verificamos que apesar das alegações do licitante, o mesmo não procedeu a vinculação da documentação de habilitação inserida no sistema ao pregão em questão. Assim sendo a **alegação de falha no sistema não cabe como argumento para justificar a ausência dos documentos de habilitação para a modificação de decisão.**

O Edital é claro conforme item “7.5 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.”, bem como o item 14.5.4 do Edital – “14.5.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação”.

Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarão do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também da própria Pregoeira e Equipe de Apoio.

Por essa razão, a Pregoeira apoiada da Equipe de Apoio, aplicando as regras editalícias já mencionadas, decide por manter a decisão e declarar a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.668/0001-40 inabilitada.



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br



DA DECISÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com os requisitos legais, mantenho inalterada a decisão da pregoeira com seus fundamentos a qual inabilitou a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que ausentes elementos jurídicos e técnicos capazes de promover a pretendida reforma da decisão conforme explanado acima e DETERMINO O PROSSEGUIMENTO do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá/SP, 10 de janeiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal